



**DEPTº MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Criado pela lei municipal nº 1216, de 22/08/13

## **COMPETÊNCIA DO CMDE**

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 1216, de 22/08/13

...

Art. 2º. Compete ao CMDE:

- I. acompanhar e fiscalizar o cumprimento da política municipal de desenvolvimento econômico;
- II. sugerir alterações para a política de desenvolvimento econômico municipal incluindo o setor de comércio, serviços, meio rural e áreas industriais;
- III. propor o regulamento das áreas industriais;
- IV. analisar as solicitações de empresas interessadas nos incentivos econômicos e estímulos fiscais previstos na legislação municipal, emitindo parecer.
- V. propor diretrizes para o estabelecimento da política de incentivos fiscais, tributárias e outras, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação das existentes;
- VI. exercer o intercâmbio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais, instituições financeiras, visando à execução de política municipal de desenvolvimento econômico;
- VII. identificar problemas, buscar soluções e estabelecer diretrizes para a geração de emprego e fortalecimento da economia;
- VIII. instituir grupos temáticos e/ou comissões para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
- IX. promover fóruns, seminários ou reuniões especializadas, com o intuito de ouvir a comunidade sobre os temas de sua competência, quando for necessário.
- X. identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Taiobeiras, bem como desenvolver diretrizes para a atração de investimentos.
- XI. criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação de políticas de desenvolvimento econômico do Município.
- XII. acompanhar e fiscalizar o processo de cobrança e recebimento, bem como gerenciar a utilização dos recursos gerados a partir do Solo Criado (art. 28, § 2º da lei 995/06).
- XIII. Contribuir para a elaboração do Programa de Desenvolvimento Econômico Integrado de Taiobeiras.
- XIV. Orientar o Executivo e acompanhar a implementação dos Programas e as ações voltadas para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município, com participação de representantes do executivo e legislativo municipal, dos empresários e da comunidade.
- XV. Colaborar para a criação de um Sistema de Micro-crédito ou Banco do Povo, nos moldes adotados pelo país, destinado a prover pequenos financiamentos para micro-atividades produtivas do Município, o qual pode ser objeto de uma lei delegada, se assim for julgado conveniente, para a sua administração efetiva;



**DEPTº MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CMDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Criado pela lei municipal nº 1216, de 22/08/13

---

- XVI. Cooperar para a criação de um Sistema de Gestão do Trabalho no Município constituído pelo conselho Municipal de Emprego e Renda, a Agência ou Bolsa de Trabalho (que pode ser implantada com a parceria do Sistema Nacional de Emprego – SINE, ou em articulação com as entidades associativas empresariais e os empresários) e um Plano Municipal Integrado de Trabalho (emprego ou posto de trabalho), Renda e Qualificação Profissional, que ordenará a mobilidade, preenchimento e oferta de postos de trabalho, no Município;
- XVII. Contribuir para a criação de uma Bolsa do Agronegócio associada à Plataforma de Comercialização da produção agrária e do agronegócio do Município e Região, apoiando os setores produtivos locais e regionais, as instituições públicas e não governamentais, nas suas atuações de mercado, tanto nacional, quanto internacional.
-